## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 345/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba repassar recursos financeiros a Associação Evangélica Beneficente — Hospital Evangélico de Sorocaba, para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar à *Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba*, mediante convênio, o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para realização de obras de reforma da Central de Materiais e Esterilização da Instituição. Além disso, autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal (Lei nº 9.414/2010), até o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como, os arts. 61, XIII e 94, VI, da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de julho de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Membro-Relator